



ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - LEGISLATURA DE
2013 A 2016
PRESIDENTE: ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Aos 14 dias do mês de Abril de dois mil e quinze. Nesta cidade de Manicoré-Am, no Prédio Próprio do Poder Legislativo Municipal, Governador José Lindoso, na Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, às 08h00, foi feita a chamada dos Senhores Vereadores: Ver. Presidente: Roberval Edgar Medeiros Neves, 1º Vice-Presidente: Anderson Ferreira de Oliveira, 2º Vice-Presidente: Michel Davi Pinto Breves, 1º Secretário: Helton Rodrigues Paes, 2º Secretário: Denilto Silva dos Santos e demais Vereadores: Emir Pedraça de França, Mario Ruy Lacerda de Freitas Júnior, Markson Machado Barbosa, Nara Nídia Bentes da Silva, Zulândio Evaristo da Cunha Galdino, Luzinei dos Santos Delgado e Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros. Com sua **falta justificada**: Eldamiro das Neves Gomes. A seguir o senhor presidente, invocando o nome de Deus registra o número legal e de acordo com o que dispõem os artigos 130 caput e 131, § 1º, do Regimento Interno da Casa em vigor, declara aberta a presente Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE**: Leitura da 18ª Sessão Ordinária, que foi aprovada sem restrições. Expediente: Recebidos e Expedidos. Recebidos: Não houve. Expedidos: Não houve. **PAUTA DA ORDEM DO DIA**: Julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício de 2009 de responsabilidade do Sr. Emerson Pedraça de França, - Exercício 2009, Sr. Manoel de Oliveira Galdino – empossado em 24/03/2009, Sr. Lucio Flavio do Rosário – Prefeito no período de 24/03 a 14/04, 05/05 a 25/10 e 04/11 a 31/12, Sr. Emir Pedraça de França – Presidente da Câmara e prefeito em exercício no período de 29/01 a 02/02, 06/02 a 17/02, 26/02 a 02/03, 12/03 a 24/03, 15/04 a 04/05 e 26/10 a 03/11, de acordo com os termos do § 6º, do Artigo 127 da Constituição do Estado do Amazonas e Artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré. **GRANDE EXPEDIENTE**: foi inscrito para o Grande expediente apenas o Ver. Denilto Silva dos Santos, por ser relator da 2ª Comissão de Finanças e Orçamento deste poder para apresentar o Parecer referente à prestação de conta da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício financeiro de 2009 e por ser Sessão de discussão de apreciação das contas do Município. Uso da Tribuna: Ver. Denilto, após saudar a todos, agradece a Deus por mais um dia de trabalho. Apresenta parecer da 2ª Comissão de Finanças e Orçamento, contrario ao parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), com o seguinte voto: “**PELA**



REJEIÇÃO DO PARECER Nº 112/2011-TCE – TRIBUNAL PLENO e PELA APROVAÇÃO das Contas dos Senhores EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA E LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, referente ao exercício de 2009, bem como pela extinção de todas às multas e glosas impostas aos mesmos”. **ORDEM DO DIA.** Apenas apreciação (discussão) e votação da Prestação de Contas do exercício de 2009 e Parecer do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM. **ABERTA A DISCUSSÃO: Questão de Ordem:** o Ver. Junhão sugere que possamos passar diretamente para a votação, pois a referida Matéria já foi discutida com todos os Vereadores. **Questão de Ordem:** Ver. Emir Pedraça de França. Abstém-se de participar da votação em virtude de ser parte interessado no processo. Em seguida o Sr. Presidente coloca em votação pública e nominal, conforme a ordem e as devidas justificativas: Anderson Ferreira de Oliveira, Denilto Silva dos Santos, Helton Rodrigues Paes, Luzinei dos Santos Delgado – vota a favor do parecer da comissão e justifica devido a grande turbulência política que houve em 2009; Mario Ruy Lacerda de Freitas Junior, concorda com Vereador Luzinei, diz que está no 7º ano de mandato e o ano mais difícil e complicado foi 2009; Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, justifica seu voto, diz que é uma situação difícil de analisar. Diz que sempre procurou trabalhar onde seu principal objetivo é beneficiar a população. Diz que injustamente o tribunal lhe condenou e teve que provar que o tribunal havia errado, diz que seu voto é favorável em virtude da grande turbulência ocorrido em 2009, finaliza dizendo que é melhor absorver um culpado do que condenar um inocente; Markson Machado Barbosa vota favorável ao parecer da comissão; Michel Dave Pinto Breves, vota favorável ao parecer da comissão; Nara Nídia Bentes da Silva, diz seu voto é favorável ao parecer da comissão, justifica pois em 2009 nenhum ser humano conseguiria apresentar uma prestação de conta conforme determina o TCE/AM, com todas essas circunstancia; Roberval Edgar Medeiros Neves que justifica seu voto, diz que diante das dificuldades dita pelos vereadores, atribui tudo isso a Justiça do Estado do Amazonas, pois não tomou a decisão que deveria ter tomada, deixando os problemas se agravar; Zulândio Evaristo da Cunha Galdino, justifica seu voto, diz que tem orgulho de ser vereador, diz que nenhum vereador neste plenário está votando por interesse. Diz que em 2009 foi um ano conturbado, chegando a ser comandado seis prefeitos e acredita que nenhum administrados atenderia as exigências do TCE/AM com todas as problemáticas ocorrido neste ano, por tudo isso vota favorável ao parecer da comissão. Encerrado a votação O Sr. Presidente declara o resultado da votação onze votos favoráveis ao parecer da 2ª Comissão de Finanças e Orçamento, contrario ao



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, ficando aprovado a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício de 2009 de responsabilidade do Sr. Emerson Pedraça de França, Sr. Manoel de Oliveira Galdino, Sr. Lucio Flavio do Rosário e Sr. Emir Pedraça de França. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Roberval Edgar Medeiros Neves deu por encerrada a presente Sessão e convidou os senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária no horário regimental. Eu Helton Rodrigues Paes, secretário da Mesa Diretora lavrei a presente Ata. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manicoré, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, em 14 de Abril de 2015.